

Projeto de Lei nº 126/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4376 DE 28 DE SETEMBRO DE 2011

Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal n. 3.631, de 06 de dezembro de 2006, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n. 3.631, de 06 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica autorizado ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro Victório Cardassi - IMESBVC - a conceder desconto de 10% (dez por cento) aos seus alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação e 15% (quinze por cento) nos cursos de pós-graduação que pagarem suas mensalidades impreterivelmente na data acordada em contrato no ato da matrícula, visando antecipação de caixa.

Parágrafo único.

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal n. 3.631, de 06 de dezembro de 2006, permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 28 de setembro de 2011.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 28 de setembro de 2011.

Ivanira A de Souza
Escrituraria
"Deus seja Louvado"